



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anchieta/SC

RESOLUÇÃO CMDCA N. 14/2023

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FIA) DE ANCHIETA DO ANO DE 2024.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA/SC, em votação no dia 28 de setembro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.791/2010, de 27 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Anchieta/SC, para o ano de 2024.

Art. 2º A íntegra do Plano de Ação e Aplicação que se refere o Art. 1º segue anexo a esta Resolução.

Art. 2º—Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta, 30 de setembro de 2023.

Vanessa Kunz Rech
Presidente do CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Anchieta/SC**

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO GESTÃO FIA

2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anchieta/SC

I - INTRODUÇÃO

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão paritário, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescente, composto por membros da sociedade civil e do Poder Executivo, previsto em todos os níveis federativos (União, estados e municípios).

Considerando que a função principal dos Conselhos é a deliberação e o controle relativos às ações públicas (governamentais e da sociedade civil) de promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, tem como competências básicas:¹

- A - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas;
- B - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
- C - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
- D - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação;
- E - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
- F - propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade civil;
- G - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
- H - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
- I- participar da elaboração do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) locais, bem como acompanhar a aprovação e execução destes instrumentos, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

¹ <[file:///C:/Users/Oem/Dropbox/PC/Downloads/Cartilha%20FIA%20\(2\)%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Oem/Dropbox/PC/Downloads/Cartilha%20FIA%20(2)%20(1).pdf)> Adaptação do Anexo da Resolução n.º 105/2005 do Conanda. Disponível em Acesso em 12 dez. 2018, p. 09



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anchieta/SC

J - gerir o Fundo da Infância e Adolescência no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação. Destaca-se que não compete ao Conselho a execução ou ordenação de despesas em relação aos recursos do Fundo, cabendo ao órgão público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativas desses recursos;

K - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração de legislação local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

L - fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;

M - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

N - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais.

A partir da Constituição Federal de 1988, por meio da atuação dos Conselhos paritários – sejam eles setoriais (saúde, assistência social, educação) ou de segmentos (criança e adolescente, idoso), os Fundos Especiais tornam-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente (Art.88, inciso IV), com o objetivo de programar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Cabe, portanto, aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera do governo, tendo como referência o Plano de Aplicação de Recursos, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberados politicamente e tecnicamente pelo Conselho.

Os recursos que podem ser movimentados pelo FIA têm por finalidade desenvolver ações de sustentação ao Sistema de Garantia de Direitos, intervindo junto à infância e adolescência. Assim o Plano de Ação e de Aplicação é um instrumento operacional do FIA, que define a aplicação dos recursos, gerenciados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº 137/2010 – Art. 9º III e IV.

Portanto, para a elaboração desse Plano, foram consideradas as Diretrizes legais previstas no ECA, o Relatório da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as discussões das reuniões do CMDCA e das demandas apresentadas pelos Conselheiros de Direitos.

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta – SC, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o **Plano de Ação e de Aplicação** para o ano de 2024, aprovado em reunião.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anchieta/SC

II - IDENTIFICAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta /SC:

Criado pela Lei Municipal nº 1.791/2010, nomeado pelo Decreto n. 076/2021.
Está vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

Gestora: Secretária de Assistência Social de Anchieta – Carla Marina Tremarin
CNPJ: 18.773.484.0001/77

Dados Bancários do FIA:

Banco do Brasil, Agência 1439-7, Conta 140066 – Recursos próprios
Banco do Brasil, Agência 1439-7, Conta 12718-3 – Dedução Imposto de Renda e Doações

Orçamento para 2024:

Previsão de recursos ordinários: R\$ 5.000,00
Previsão de recursos com dedução de imposto de renda e doações: R\$ 9.200,00
Saldo em superavit R\$ 86.365,94



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anchieta/SC

III - MARCO LEGAL

1- Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012;

- Resolução nº 137/2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alterada pelas Resoluções 157/2013 e nº 194, de 10 de julho de 2017;

IV - AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2024:

META	OBJETIVOS	AÇÕES PARA EXECUTAR A META	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
1-Concluir a revisão/alteração da Lei Municipal do CMDCA, Regimento Interno do CMDCA; Lei Municipal do Conselho Tutelar e Lei do FIA	Assegurar as condições necessárias para atuação do CMDCA, responsável pelo controle social.	Reuniões e/ou Oficinas, Construção de Relatórios e outros documentos necessários para Revisão/alteração com apoio da assessoria jurídica municipal	2024	CMDCA, Assistência Social, Gestão do FIA e Assessoria Jurídica	R\$ 0,00
2-Capacitação aos novos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares.	Instrumentalizar e fortalecer os Conselheiros de Direitos e Tutelares objetivando a sua atuação qualificada	Contratação de assessorias para Cursos ou Oficina de capacitação para o CMDCA e Conselhos Tutelares: Temas sugeridos: Política de Atenção Integral, FIA, Legislação, Atribuições, e outros assuntos a serem definidos com os referidos Conselhos	2024	CMDCA	R\$ 4.000,00
3- Participação e/ou organização encontros de formação, capacitação, estudos, eventos, seminários, conferências e fóruns, estimulando a participação da rede de atendimento de crianças e adolescentes	Proporcionar capacitação permanente aos atores que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anchieta	Contratação de assessorias para conduzir capacitações em oficinas, seminários, dirigidos aos professores da rede de ensino e outros atores atuantes na rede de proteção de crianças e adolescentes, abordando assuntos relacionados ao ECA e demais assuntos ou legislações sobre infância e adolescência, escuta especializada, revelação espontânea e protocolos e fluxos	2024	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Cultura e Saúde, Ministério Público	R\$ 5.000,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anchieta/SC

		de atendimento de crianças vítimas ou testemunhas de violência; Custear despesas de deslocamento, taxa de inscrição e alimentação dos atores da rede de atendimento à infância e adolescência quando da participação em atividades relacionadas a infância e adolescência realizadas fora do Município de Anchieta			
4- Ampliação do atendimento a crianças e adolescentes em situações de risco ou vulnerabilidade social.	Subsidiar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social; incentivo a guarda e adoção; execução de medidas socioeducativa e acolhimento.	Financiamento de projetos, programas e serviços apresentados por entidades de atendimento, devidamente registradas junto ao CMDCA, através de editais de seleção de projetos. Financiamento de projetos, programas e serviços Governamentais, devidamente inscritos e aprovados junto ao CMDCA.	2024	CMDCA, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Anchieta	R\$ 2.000,00
5 - Captação de recursos para o FIA, através de doações e destinações	Sensibilizar e Fomentar o envolvimento da comunidade nas ações de proteção à infância e adolescência por meio da destinação e doações do FIA	Realização de campanhas para captação de recursos para o FIA através de mídias sociais, impressão de folders, confecção de outros materiais de divulgação; Participação em reuniões com organizações de Empregadores e Trabalhadores, divulgando a possibilidade de doar ou destinar ao FIA para financiar ações e projetos voltados a Infância e Adolescência.	2024	CMDCA, Contadores, Empresas Associação Comercial e CDL	R\$ 500,00
5 - Fomento de ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos.	Apoiar ações que fomentem o debate sobre práticas de atendimento, de assistência, prevenção e promoção da qualidade de vida; Fomentar, apoiar e realizar campanhas educativas sobre questões sociais que visem garantir os direitos de crianças e adolescentes Realizar eventos de incentivo à guarda e adoção, cumprindo o Art. 260 do ECA	Elaborar de materiais impressos e audiovisuais, contratação de palestras e apresentações teatrais que contribuam para debater e sensibilizar sobre campanhas relacionadas a defesa e proteção integral de crianças e adolescentes, a exemplo das seguintes: 18 de Maio - Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil; 25 de maio - Atividade sobre dia nacional de adoção; 12 de junho – Atividade no dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil; 13 de julho – aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);	2024	CMDCA, CT, Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação	R\$ 2.200,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anchieta/SC

		<p>24 de setembro - Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual Infanto- juvenil;</p> <p>Mês de outubro – Ação em comemoração ao mês da criança em conjunto com escolas, SCFV, e demais órgãos/entidades.</p> <p>Campanhas de Prevenção à dependência química; prevenção ao suicídio;</p> <p>Combate ao Bullying;</p>			
6 – Dar Visibilidade aos Serviços, programas, Projetos e Benefícios voltados para crianças, adolescentes e suas famílias.	Divulgar as ações existentes em todas as áreas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes	Elaboração de material de divulgação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios oferecidos pela Rede de Atendimento - Governamental e Não Governamental em plataforma na internet	2024	CMDCA e Rede de atendimento Governamental e Não Governamental	R\$ 500,00
7 - Publicar ações custeadas com recursos do FIA	Divulgar as ações custeadas com recursos do FIA a fim de dar visibilidade à comunidade	Divulgar na página do Facebook das ações custeadas com recurso do FIA.	2024	CMDCA e entidades beneficiadas.	R\$ 0,00
8 – Manter os dados do Diagnóstico da situação da Infância e Adolescência no Município atualizados	Realização de pesquisa nos órgãos da rede de atendimento para o diagnóstico das principais ocorrências de violação de direitos de crianças e adolescentes, por território, a fim de subsidiar a proposição de políticas públicas na área.	<p>Enviar questionários para as entidades e órgãos governamentais, solicitando o apontamento dos índices:</p> <p>1- quanto ao direito à vida e à saúde • Mortalidade Materna • Consulta de Pré-Natal • Mortalidade Infantil (menores de 1 ano) e Mortalidade de Crianças menores de 5 anos • Cobertura Vacinal • Taxas de Fecundidade e Gravidez na Adolescência • Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária • Condições de Saneamento.</p> <p>2- quanto ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade • Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências • Trabalho Infantil • A Violência Reproduzida por Adolescentes • Programas Especiais de Promoção e Proteção do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade • Crianças e Adolescentes com Deficiências</p> <p>quanto ao direito à convivência familiar e comunitária • Crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou</p>	2024	Prefeitura Municipal, órgãos públicos, CMDCA.	R\$ 0,00



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anchieta/SC

		<p>programa de família acolhedora • Reinseridos/ Não Reinseridos</p> <p>3- quanto ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer • Educação Infantil • Ensino Fundamental • Ensino Médio • Educação de Jovens e Adultos (EJA) • Programas complementares de cultura, esporte e lazer • Crianças e Adolescentes com serviços especializados quanto ao direito à profissionalização e proteção no trabalho • Programas de inserção ao trabalho protegido • Programas de profissionalização.</p>			
9. Coordenar o processo de escolha suplementar de conselheiros tutelares	Assegurar que o processo de escolha suplementar de conselheiros tutelares transcorra conforme orientações legais	Reuniões, constituição de comissão eleitoral, estudos das orientações para o processo eleitoral suplementar, capacitações.	2024	CMDCA, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência Social, Comissão Eleitoral	R\$ 0,00
Total de Recursos a serem aplicados no ano de 2024:					R\$ 14.200,00
*Este plano de ação pode sofrer modificações sempre que deliberado pelo CMDCA tendo em vista o saldo de recursos em superavit.					

Anchieta/SC, 12 de setembro de 2023.

Vanessa Kunz Rech
Presidente do CMDCA